

000073

LEI Nº 507, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1959Autoriza a aquisição de móveis

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

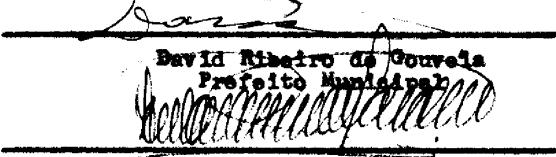
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1960, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis para o Serviço de Obras da Municipalidade, podendo despesdar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta-mil-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento municipal para 1960 consignará dotação própria para atender à despesa autorizada no art. 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 14 de novembro de 1959.


David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretário

AG/-